



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025, PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, com vistas à contratação, em regime de designação temporária, de profissionais do magistério, habilitados e não habilitados, para a função de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, PEDAGOGO, COORDENADOR DE TURNO, PROFESSOR A - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM), PROFESSOR DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE LIBRAS/INSTRUTOR DE LIBRAS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**, e outros profissionais para as vagas de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CUIDADOR, SECRETÁRIO ESCOLAR, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR e NUTRICIONISTA** para atuação na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas Unidades Escolares: Centros de Educação Infantil - **CEIM**, Escolas de Ensino Fundamental - **EMEF**, Escolas com Pedagogia da Alternância: Escolas Comunitárias Rurais - **ECORM**, Escolas Quilombolas e Escolas de Assentamento, do Município de São Mateus, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 2.322 de 21 de Janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a contratação temporária de Professores, Pedagogos e outros profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuação na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado em Regime de Designação Temporária, da Rede Municipal de Ensino para PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, PEDAGOGO, COORDENADOR DE TURNO, PROFESSOR A - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, PROFESSOR DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE LIBRAS/INSTRUTOR DE LIBRAS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, CUIDADOR, SECRETÁRIO ESCOLAR e outros profissionais para atuar nas diversas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Escolas Comunitárias Rurais, Escolas Quilombolas e Escolas de Assentamento, do Município de São Mateus, e PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR e NUTRICIONISTA para atuação na Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo o atendimento às demandas técnicas e pedagógicas que serão regulamentadas por este Edital.

1.2 A realização da inscrição do candidato, implica na concordância das regras estabelecidas neste Edital.

1.3 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Mateus, através do endereço eletrônico, www.saomateus.es.gov.br.

1.4 As etapas de **Inscrição** e **Chamada** serão totalmente informatizadas e, é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo Seletivo no site www.saomateus.es.gov.br, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5 As atribuições inerentes aos cargos do magistério constam no Anexo IV deste Edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

1.7 O Processo Seletivo será realizado por meio das etapas de: Inscrição, Chamada, Comprovação de Títulos para a Formalização do Contrato.

1.8 A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas para professor constante no item 15 (quadro de salário), serve como indicador para cálculo do valor da remuneração, podendo ser disponibilizado a carga horária, menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco horas), não excedendo 40 horas semanais, observando-se EXCLUSIVAMENTE às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.

1.9 Os vencimentos constantes do item 15 (quadro de salário), estarão sujeitos a reajustes conforme Art.6 da Lei Municipal Nº 2.322 de 21 de Janeiro de 2025.

1.10 O candidato poderá fazer duas (02) inscrições em cargos distintos (ex: Professor e Coordenador), devendo optar por apenas um (01) dos cargos. Não será permitido após a escolha a desistência do cargo assumido para assunção do outro.

2. DOS CARGOS E LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1 Os pré-requisitos para inscrição, dos cargos previstos neste Edital, referentes à sua formação acadêmica e cursos, estão descritos no Anexo I, II e III.

2.2 Local de atuação, segundo os cargos:

I. Professor A - para atuar nas EMEF's e CEIM's; nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes, Território Campesino e Território Quilombola; nas Escolas de Alternância; nas Escolas de Assentamento; nas Escolas de Tempo Integral;

II. Professor A - para atuar no Atendimento Educacional Especializado - na área de Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista - TEA, na área de Altas Habilidades/Superdotação, na área de Deficiência Visual, na área de Surdez (SRM); na área do Atendimento Domiciliar; na área de Auxiliar de Educação Especial, na área de Professor de libras/Instrutor de libras; Tradutor e intérprete de Libras;

III. Professor B - para atuar nos componentes curriculares de Agricultura, Arte, Ciências, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Ensino Religioso e Musicalização da Educação Básica; para atuar nos componentes curriculares, Linguagens e Códigos, Educação Física, Arte, Ciências Agrárias, Ciências Exatas, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais nas escolas com a proposta da **Pedagogia**

da Alternância; e para atuar nas disciplinas de Linguagens e Códigos, Educação Física, Arte, Ciências Agrárias, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Sociais nas **Escolas de Assentamento;**



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- IV. Pedagogo** - para atuar nas EMEF's e CEIM's; em itinerância nas Escolas Unidocentes e Pluridocentes – Território Campesino e Quilombola; nas Escolas de Alternâncias e nas Escolas de Assentamento; nas Escolas de Tempo Integral;
- V. Auxiliar de Educação Infantil** - para atuar nas Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil em Tempo Integral;
- VI. Cuidador** - para atuar nas Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VII. Coordenador de turno** - para atuar nas EMEF's, Escolas de Alternância e Assentamento; nas Escolas de Tempo Integral;
- VIII. Secretário Escolar** - para atuar nas EMEF's, Escolas de Alternância e Assentamento e CEIMs; nas Escolas de Tempo Integral;
- IX. Nutricionista** - para atuar na SME;
- X. Psicólogo** – para atuar na SME;
- XI. Fonoaudiólogo** – para atuar na SME;
- XII. Assistente Social** – para atuar na SME;
- XIII. Motorista de Transporte Escolar** - para atuar na SME;
- IX. Monitor de Transporte Escolar** – para atuar na SME.

3. DAS VAGAS

3.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025, são para formação do cadastro de reserva. As vagas do magistério são remanescentes dos processos de movimentação de profissionais efetivos, conforme os cargos descritos abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR A	25H
PROFESSOR B	25H
PEDAGOGO	25H
NUTRICIONISTA	20H
SECRETÁRIA ESCOLAR	40H
CUIDADOR	40H
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	40H
COORDENADOR DE TURNO	40H
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40H
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	40H
PSICÓLOGO	20H
FONOAUDIÓLOGO	20H
ASSISTENTE SOCIAL	20H



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes **ETAPAS**:

4.1.1. 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada eletronicamente no link disponibilizado no site da Prefeitura: www.saomateus.es.gov.br, processo seletivo de DT, nos dias **23 e 24 de janeiro – entre 08h e 18h**, observado o fuso-horário de Brasília/DF de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

a) É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e os documentos a serem anexados à inscrição, a saber:

- I. a declaração que comprove o tempo de serviço no cargo pleiteado, na versão digitalizada (escaneada) em **PDF**, exceto para os candidatos do programa municipal "Oportunidades", Lei Municipal Nº. 2070/2022.
- II. os títulos de qualificação do candidato deverão ser anexados na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo;
- III. os candidatos que pleiteiam as vagas das unidades que requerem pré-requisito (Alternância, multifisseriadas, Assentamento e EMEFs em Tempo Integral) deverão inserir o pré-requisito na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo;
- IV. os professores que pleiteiam vaga nas salas de recursos e as diversas áreas da educação especial que requer pré-requisito deverão inserir o pré-requisito na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo;
- V. a inscrição só será efetuada após o candidato assinar a declaração de concordância;
- VI. é de responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2025;
- VII. constatada a não veracidade das informações declaradas pelo candidato, este terá sua inscrição indeferida e será desclassificado a qualquer tempo;
- VIII. é de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de 2025;
- IX. ao efetuar a inscrição o candidato declarará que conhece e concorda plenamente com os termos deste edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas;
- X. é de inteira responsabilidade do candidato, o preenchimento completo e correto dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções após o prazo final de inscrição, no **dia 24/01/2025 às 18H**.

4.1.2. 2ª ETAPA- comprovação de títulos:

A comprovação de títulos dar-se-á por meio de:

a) *Certidão de Conclusão de curso ou Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, na versão*



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

b) *Certidão de Conclusão de Curso ou Diploma Pós-graduação, Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus.*

c) *Certidão de Conclusão de Curso, Certificado (observando a data de validade) ou Diploma de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus.*

d) *Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada, dos últimos 03 (três) anos, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus.*

I. A documentação a que se referem as alíneas de **A, B, C e D**, deverão ter os atos, bem como, identificação legível do responsável pela emissão da documentação;

II. Para comprovação dos cursos relacionados no **Inciso I** deste artigo, o candidato deverá apresentar certificado e/ou declaração da Instituição pública ou privada, regularizada pelo Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável legal pela organização e emissão dos cursos, certificado e declaração, com os respectivos atos normativos.

4.1.3. 3ª ETAPA - Chamada: acontecerá, *on-line*, em salas remotas, via vídeo conferência, com uso da plataforma *Google Meet* e links disponibilizados no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, no dia anterior a escolha;

I. O acesso se dará com uso de email contendo nome e sobrenome que possibilite a identificação do candidato, não serão aceitos nas salas remotas email com codinomes;

II. Os recursos tecnológicos, computador ou *smartfone*, internet, microfone e câmera, para o acesso no dia da escolha, são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

III. A convocação obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas;

IV. A lista de convocação obedecerá o quantitativo de vagas por cargo e o limite autorizado por sala virtual;

V. No ato da escolha o candidato deverá estar com o microfone e a câmera ligados;



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.1.4. 4ª ETAPA - Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado após a escolha da vaga, para a apresentação da documentação comprobatória original e os documentos pessoais exigidos:

I. Deverá ser entregue ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para a formalização do contrato;

II. A não apresentação da documentação original comprobatória, na data e horário estabelecidos no ato da formalização implicará no REPOSICIONAMENTO DO(A) CANDIDATO(A) no Processo Seletivo no final da lista.

III. A efetivação do contrato e conseqüentemente o pagamento do salário só será possível se entregue os respectivos documentos e obedecendo a data da entrega do Quadro de Movimento de Pessoal - QMP pela unidade escolar.

4.2. A Prefeitura Municipal de São Mateus e a Secretaria Municipal Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados e/ou a impressão dos documentos.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da CF/1988 e art. 1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018.

5.2 O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência por meio da apresentação do laudo médico atualizado (dos últimos 6 meses), atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.

5.3 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1, que declararem sua condição na inscrição, se convocados para a posse, deverão se submeter à perícia realizada pela Junta médica do Município de São Mateus-ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui, com as atribuições do cargo.

5.4 A não comprovação da deficiência pelo candidato, acarretará a perda do direito do pleito de vagas reservadas a pessoas com deficiência, e sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.5 Não havendo candidatos com deficiência aprovados na perícia médica, ou candidatos



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

inscritos para o quantitativo de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6. DO CANDIDATO HABILITADO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL “OPORTUNIDADES” – PRIMEIRO EMPREGO (LEI MUNICIPAL Nº 2070/2022, alterada pela LEI Nº2159/2023)

6.1 Ao candidato habilitado para a cota do primeiro emprego é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com formação exigida para os cargos disponíveis no presente edital, sendo reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 6º, da Lei Municipal Nº 2070/2022, alterada pela Lei Nº 2159/2023.

6.2 O candidato deverá comprovar, no ato da inscrição, a condição de primeiro emprego, conforme preconiza o art. 4º da Lei Municipal supramencionada, através da carteira de trabalho na opção **Carteira Digital de Trabalho** ou contrato de prestação de serviços, na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.

6.3 A não comprovação do primeiro emprego pelo candidato, acarretará a perda do direito do pleito de vagas reservadas ao Programa Municipal Oportunidades, sendo sua inscrição indeferida.

6.4 Não havendo candidatos aptos ao Programa Municipal Oportunidades – Primeiro Emprego ou inscritos para o quantitativo de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato solicitar recurso objetivando a revisão da nota dos títulos e tempo de serviço, não sendo permitido anexar documentos.

7.2 O pedido de recurso, deverá ser feito online, através do e-mail, recursos@educacao.saomateus.es.gov.br, no dia **30/01/2025** até às 18 horas.

7.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7.4 A Banca Examinadora é soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais.

8. DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

8.1 Não serão aceitos documentos após o encerramento da inscrição. O candidato deverá inserir os títulos no ato da inscrição, conforme a etapa 4.1.1, 1ª etapa e 4.1.1.2, 2ª etapa deste Edital.

8.2 Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado 2025, o direito



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.3 A Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço terá caráter eliminatório e classificatório, com exceção da comprovação de tempo de serviço dos candidatos do Programa "Oportunidades".

8.4 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

8.5 Os cursos previstos para pontuação da avaliação de títulos deverão estar concluídos.

8.6 Não serão pontuados os títulos exigidos como pré-requisito, requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

8.7 Serão considerados como documentos comprobatórios: diplomas, certidões, certificados ou declarações de conclusão dos cursos, em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, constatando a veracidade do documento, sendo observado a data de validade.

8.8 O candidato, quando não habilitado, deverá apresentar Atestado ou Declaração atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.

9. DOS TÍTULOS

9.1 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo discriminados

QUADRO I - PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, PROFESSOR DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE LIBRAS/INSTRUTOR DE LIBRAS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, PEDAGOGO, COORDENADOR DE TURNO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL e NUTRICIONISTA.

ITEM	TITULAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	Pontuação
01	a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.	01(um)	07 Pontos



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC	01(um)	05 pontos
03	c) Pós-graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC.	01(um)	02 pontos
04	Curso de Aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 60 horas até 360 horas e aqueles com carga horária superior, mas que não se constituem pós-graduação Lato Sensu), concluído a partir de 2022 . Em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC ou Secretarias de Educação.	01(um)	01 ponto

O candidato poderá apresentar até 4 (quatro) títulos na quantidade especificada no item 9.

QUADRO II - CUIDADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR:

ITEM	TITULAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
01	Pós-graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizada em Instituição reconhecida MEC.	01(um)	03 pontos
02	Graduação em nível superior em qualquer área.	01(um)	02 pontos
03	Curso de Aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 40 horas, mas que não se constituem pós-graduação Lato Sensu), concluído a partir de 2022 .	01(um)	01 ponto

* O candidato poderá apresentar até 2 (dois) títulos na quantidade especificada no item 9. dos títulos 9.1 Quadro II, no caso dos cargos de CUIDADOR E SECRETÁRIO ESCOLAR.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10. DA PONTUAÇÃO

10.1 Somente serão pontuados os títulos na quantidade máxima especificada nos quadros do item 9.

10.2 Serão pontuados os títulos anexados conforme o item 4.1.2 - 2ª ETAPA - comprovação de títulos, alínea "a" a "d".

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
Res. C.F.E. Nº 12/2083 de 06/10/1983	Res. CNE/CES Nº 1/2001 de 03/04/2001
Res. CNE/CES Nº 2/2096 de 20/09/1996	Res. CNE/CES Nº 2/2001 de 03/04/2001
Res. CNE/CES Nº 4/2097 de 13/08/1997	Res. CNE/CES Nº 24/2002 de 18/12/2002
Res. CNE/CES Nº 3/2099 de 05/09/1999	Res. CNE/CES Nº 2/2005 de 09/06/2005
Res. CNE/CES Nº 1/2001 de 03/04/ 2001	Res. CNE/CES Nº 12/2005 de 18/07/2006
Res. CNE/CES Nº 24/2002 de 18/12/2002	Res. CNE/CES Nº 5/2007 de 04/09/2007
Res. CNE/CES Nº 1/2007 de 8/06/2007	Res. CNE/CES Nº 5/2007 de 04/09/2007
Res. CNE/CES Nº 5/2008 de 25/09/2008	Res. CNE/CES Nº 1/2008 de 22/04/2008
Res. CNE/CES Nº 6/2009 de 25/09/2009.	Res. CNE/CES Nº 6/2009 de 25/09/2009
Res. CNE/CES Nº 2/2014 de 12/02/2014	Res. CNE/CES Nº 3/2011 de 1º/02/2011
Res. CNE/CES Nº 7/2011 de 08/09/2011	Res. CNE/CES Nº 7/2017 de 11/12/2017
Decreto 9.235 de 15/12/2017	Decreto 9.235 de 15/12/2017
Res. CNE/CES Nº 1/2018 de 6/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	

10.3 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 163 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus - Estado do Espírito Santo e Lei Municipal nº 2132/2022 e 2131/2022, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

10.3.1 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor(a) juramentado(a).

10.3.2 As instituições sem fins lucrativos autorizadas a emitir certificados de cursos exigidos como pré-requisito para atuação na Educação Especial são:

- a) Associação Brasileira para Altas Habilidades/superdotados – ABAHSD;
- b) Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE;
- d) Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais;
- e) Escola de Excepcionais Nossa Senhora da Penha – EXPENHA;
- f) Associação Pestalozzi;
- g) União de Cegos D. Pedro II – UNICEP.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11. DO TEMPO DE SERVIÇO

11.1 Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado conforme os Anexos I, II e III deste Edital.

11.2 O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será o definido da seguinte forma:

Pontos por Tempo de Serviço	Máximo de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo a partir de 2015 (Máximo de 60 meses = 1.800 dias).	60 (sessenta pontos)	1 (um) ponto a cada mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

11.3 O número de pontos atribuídos ao **TEMPO DE SERVIÇO** no exercício da função do cargo a que se submeter no Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ponto a cada mês trabalhado, na **mesma função**, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante os seguintes documentos:

11.3.1 REDE PÚBLICA - Documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente ou (Unidade Escolar ou Secretaria de Educação), na versão digitalizada em **PDF**, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição. Não serão aceitas, sobre hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

11.3.2 REDE PRIVADA –

a) No caso de empresa privada, mediante cópia reprográfica da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.

b) Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Público, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição.

11.4 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo **vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitante** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

11.5 Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12. DA CHAMADA

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida a partir do somatório dos títulos e tempo de serviço.

12.1 Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados sucessivamente, os critérios de desempate especificados a seguir:

- a) maior tempo de serviço na área pleiteada na inscrição;
- b) maior titulação;
- c) idade mais elevada

l) Para os candidatos do Programa "Oportunidades", aplicam-se os critérios de desempate previstos nas alíneas **b** e **c**.

12.2 A chamada dos candidatos será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e acontecerá, *on-line*, em salas remotas, via videoconferência, com uso da plataforma Google Meet e links disponibilizados no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, no dia anterior a escolha;

12.3 As regras para entrar nas salas remotas obedecerão ao disposto no item 4.1.3 - 3ª ETAPA, de I a V e o Anexo X, deste edital.

12.4 Constatado a qualquer tempo que os documentos anexados à inscrição como requisito não estão de acordo com as exigências do edital, o candidato será **INDEFERIDO** no processo seletivo.

12.5 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

12.6 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **INDEFERIDO** do processo seletivo, independente de estar contratado ou não.

12.7 O candidato que no ato da convocação não se apresentar na sala remota, ficará impedido de efetuar a escolha, sendo reclassificado para o final da lista.

12.8 O candidato que se encontrar impossibilitado de se apresentar na sala remota, no dia da escolha, poderá fazê-la por meio de Procuração, com firma reconhecida.

12.8.1 O procurador, previsto no artigo anterior, deverá apresentar-se na Secretaria de Educação, com até 24 (vinte e quatro) horas, de antecedência à escolha, munido da procuração e documento de identidade com foto.

12.8.2 O acesso a sala remota será realizado por meio do e-mail que será informado pelo candidato representado.

12.9 Após a chamada para atendimento ao início do ano letivo de 2025 terá continuidade o



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

procedimento de convocações, em rigorosa ordem de classificação para suprimimento das vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

12.10 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais os candidatos deverão acompanhar as publicações que serão feitas no site www.saomateus.es.gov.br.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato apto a ocupar a vaga deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos, os documentos relacionados nos itens abaixo, bem com suas respectivas cópias, para formalização da contratação.

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) PIS /PASEP;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Cartão do SUS;
- f) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- g) Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>);
- h) Carteira de Trabalho (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);
- i) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- j) CPF dos filhos ;
- k) Cartão do SUS (dependentes);
- l) Declaração escolar dos filhos maiores de 04 (quatro) anos;
- m) Conta bancária (ITAÚ);
- n) Qualificação cadastral no E-SOCIAL
(<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- o) Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais (modelo fornecido pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e preenchida no ato de formalização do contrato);
- p) Certificado de reservista (homem);
- q) Declaração de Bens (fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e preenchida no ato de formalização do contrato);
- r) Comprovante de Residência atualizado;
- s) Certidão negativa Criminal, Civil (Estadual e Federal);

Certidão Negativa Estadual –Cível e Criminal



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

Certidão Negativa Federal –Cível e Criminal

<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>

t) Comprovante de escolaridade;

u) Autodeclaração de saúde;

13.2 O candidato que assumir a vaga disponibilizada no Processo Seletivo Simplificado 2025, deverá estar apto para o exercício da função no 1º dia de trabalho escolar de 2025, na Unidade de Ensino, conforme calendário aprovado.

14. DO REGIME DISCIPLINAR

14. 1. O contrato firmado poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

14. 1. 1 Por conveniência e oportunidade da Administração Municipal devidamente justificada;

14. 1. 2 Por iniciativa da contratada;

14. 1. 3 Abandono de cargo do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

14. 1. 4 Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

14. 1. 5 Por insuficiência de desempenho do contratado.

14.2. Na situação de rescisão do contrato, conforme item 14.1.3, 4 e 5 do presente Edital o candidato fica impossibilitado de assumir outra vaga nos próximos 02 (dois) anos.

14.3 O profissional contratado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, penal e administrativamente, ficando impedido de participar de processos seletivos e ser contratado(a) por esta municipalidade por 03 (três) anos.

14.4 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

14.4.1 Caso o candidato, após a chamada, deixar de comparecer no local de trabalho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

14.4.2 Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;

14.4.3 Por qualquer outro motivo de atos indisciplinados ou infrações, desde que devidamente comprovados.

14.5 Caberá ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de comunicar ao profissional, a cessação do contrato de designação temporária.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15. DA REMUNERAÇÃO

No ato da contratação o profissional, receberá seu vencimento segundo a tabela abaixo:

CARGOS	REMUNERAÇÃO (CH - 25H)
Professor Regente de Classe, Professor A para atuar nas salas de recursos (atendimento educacional especializado), Professor A para atuar na área de deficiência visual, Professor A para atuar na área de surdez, Professor A para atuar na área atendimento domiciliar, para atuar na área de Auxiliar da Educação Especial, Pedagogo, Professor A para atuar na área de libras, Instrutor de libras, Tradutor e intérprete de libras (nível superior e médio).	NÃO HABILITADO - R\$ 2.403,73 PROFESSOR E PEDAGOGO P4 – R\$ 2.644,11

* O vencimento será proporcional a carga horária trabalhada nos termos do artigo 1.8

CARGO	REMUNERAÇÃO (CH 20H)
Nutricionista	R\$ 2.200,00
Psicólogo	R\$ 2.200,00
Fonaudiólogo	R\$ 2.200,00
Assistente social	R\$ 2.200,00

CARGOS	REMUNERAÇÃO (CH 40H)
Cuidador	R\$ 1.260,73
Secretário Escolar	R\$ 1.397,72
Coordenador de Turno	R\$ 4.365,64
Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 1.260,73
Motorista de Transporte Escolar	R\$ 1.397,72
Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.260,73

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura: <http://www.saomateus.es.gov.br> **processos seletivos – Processo de Designação Temporária.**

16.2 O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado 2025, é de até 12 meses a contar da



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração Pública.

16.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a leitura do edital, o acompanhamento das publicações do Edital, retificações e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, durante o período de vigência.

16.4 Não serão dadas informações por telefone, sobre resultados, notas, classificação, recursos dos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado.

16.5 A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

16.6 Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

16.7 A Secretaria de Educação reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16.8 A Prefeitura do Município de São Mateus/ES reserva-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

16.9 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS HABILITADOS

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS NÃO HABILITADOS

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

ANEXO V - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PARA PROFISSIONAIS ATUAREM COM ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS MULTISSERIADAS (CAMPELINAS E QUILOMBOLAS), ECORM'S E ESCOLAS DE ASSENTAMENTO.

ANEXO VI - REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE SÃO MATEUS

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

ANEXO IX - ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA SALA VIRTUAL NO DIA DA ESCOLHA DE VAGAS

São Mateus-ES, 21 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Edson Piroia Filho
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 003/2025



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS HABILITADOS

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º Ao 5º Ano Do Ensino Fundamental E EJA 1º Segmento (1º Ao 4º Período). Escolas de Tempo Integral Unidocentes E Pluridocentes – Multisseriadas Campesinas E Quilombolas (Educação Infantil E 1º Ao 5º Ano Do Ensino Fundamental E EJA 1º Segmento - 1º Ao 4º Período).	I, II, III, IV, V, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; E Magistério das séries iniciais em Nível Superior. ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL: Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais); OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; E Magistério das séries iniciais em Nível Superior. E curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas. MULTISSERIADAS: CAMPESINAS E QUILOMBOLAS Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo OU Educação Escolar Quilombola, carga horária a partir de 60 horas; OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo OU Educação Escolar Quilombola, carga horária a partir de 60 horas.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Escola de Alternância e Escolas/ CEIMs de Assentamento (Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento - 1º ao 4º período).	II, III e VI	ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA E ASSENTAMENTO Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas; OU Normal Superior E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas.
PROFESSOR A Para atuar no AEE - Área de Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista (Sala de Recursos Multifuncionais)	Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, IV, V, VI	Licenciatura Plena E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA E Curso de Informática; OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA E Curso de Informática; OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA E Curso de Informática. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROFESSOR A Para atuar no AEE - Altas Habilidades/Sup erdotação	Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) E Curso com carga horária de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação. OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso com carga horária de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação. OU Licenciatura em qualquer Área da Educação E Curso com carga horária de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação. OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.
PROFESSOR A Para atuar no AEE - Área de Deficiência Visual	Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I,II,III,IV,V, VI	Licenciatura Plena E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área da deficiência visual; OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área da deficiência visual; OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área da deficiência visual; Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.
PROFESSOR A Para atuar no AEE - Área de Surdez	Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I,II,III,IV,V, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia E Certificado de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou curso de LIBRAS, nível intermediário, com carga horária



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de surdez;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Certificado de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou curso de LIBRAS, nível intermediário, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de surdez;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Certificado de Proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou curso de LIBRAS, nível intermediário, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de surdez.</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p>
<p>PROFESSOR A para atuar no Atendimento em Ambiente Domiciliar</p>	<p>Educação Infantil, 1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V, VI</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária de mínima 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual e/ou TEA;;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária de mínima 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual e/ou TEA;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual ou Curso com carga horária de mínima 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual e/ou TEA.</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois)turnos.</p>



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p>PROFESSOR A - para atuar como Auxiliar de Educação Especial</p>	<p>1º ao 5º ano, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V, VI</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA;</p> <p>OU Magistério das séries iniciais em Nível Superior E Curso de pós-graduação que o habilite para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Deficiência Intelectual e/ou TEA ou Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Deficiência Mental/Intelectual e/ou TEA.</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos</p>
<p>PROFESSOR A ou B - para atuar na área de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior (Decreto nº5.626/05, art. 4º e 5º) INSTRUTOR DE LIBRAS</p>	<p>Educação Infantil; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V, VI</p>	<p><u>O CANDIDATO SURDO TERÁ PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO, NA AUSÊNCIA DESTA, SERÁ CONTRATADO OUVINTE.</u></p> <p>Curso superior de Licenciatura em Letras/LIBRAS</p> <p>OU Curso superior de Licenciatura em LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua</p> <p>OU Licenciatura Plena Língua Portuguesa E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação para Instrutor de LIBRAS;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Pedagogia E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>Certificado de formação para Instrutor de LIBRAS;</p> <p>OU Normal Superior amparado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação para Instrutor de LIBRAS.</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p> <p><u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR CONFORME DESCRITO ACIMA, SERÁ CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO:</u></p> <p>Curso superior de Licenciatura em qualquer área de conhecimento E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS ou Certificado de formação e qualificação para Instrutor de LIBRAS ou Certificado de formação para o Ensino Bilíngue (Libras-L1/Língua Portuguesa-L2).</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p>
<p>PROFESSOR A ou B - para atuar como TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS</p> <p>Nível Superior (Decreto 5.626/05, artigo 17)</p>	<p>Educação Infantil; 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I,II,III,IV,V,VI</p>	<p>Profissional ouvinte com Curso superior de Letras/Libras ou Letras - habilitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras (Bacharel).</p>
<p>PROF B ARTE</p>		<p>I,II,III,V</p>	<p>Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.		<p>OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Arte ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</p> <p>OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</p> <p>OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</p> <p>OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.</p>
PROF B ARTE	Escolas em Alternância e Escola de Assentamento Educação Infantil, 1º ao 5º ano Ensino Fundamental, EJA.	II e VI	<p>Licenciatura em Educação do Campo – Com habilitação em linguagens e códigos;</p> <p>OU Licenciatura Curta em Educação Artística (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)</p> <p>E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Arte ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura em Música ou Programa Especial de Formação</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura em Teatro ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas;</p> <p>OU Licenciatura em Dança ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo, carga horária a partir de 60 horas.</p>
PROF B CIÊNCIAS	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	<p>Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada;</p> <p>OU Licenciatura curta em Ciências (6º a 9º ano do Ensino Fundamental);</p> <p>OU Licenciatura plena em Biologia.</p>
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA (OBRIGATÓRIO COMPROVAR REGISTRO DO CREF)	Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, Treinamento Desportivo Escolar.	I, II, III, IV, V, VI	<p>Licenciatura Plena em Educação Física.</p>
	Treinamento Desportivo na modalidade Judô (REGIÃO I)		<p>Licenciatura Plena em Educação Física E Treinamento desportivo na modalidade, judô, o candidato deverá apresentar a graduação mínima (faixa azul), sendo comprovada mediante a apresentação de certificado emitido por uma instituição devidamente registrada na CBJ E registro na plataforma Zempo.</p>
	Escolas Multisseriadas: Campesinas e Quilombolas. Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	II, III, IV, V, VI	<p>Licenciatura Plena em Educação Física E Curso de Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola (carga horária a partir de 60 horas).</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, III e VI	Licenciatura Plena em Educação Física e Curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas)
PROF B FILOSOFIA	1º ao 5º ano Ensino Fundamental.	I,II	Licenciatura Plena em Filosofia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B GEOGRAFIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,V	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B HISTÓRIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II,III,V	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental); OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B INGLÊS	1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II,III,V	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Letras/Inglês (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental).



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B LÍNGUA PORTUGUESA	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V, VI	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Letras/Português (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)
PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V, VI	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura Curta em Ciências/Matemática (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental);
PROF B MATEMÁTICA	Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II, VI	Licenciatura em Educação do Campo – Com habilitação em Matemática; OU Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).
PROFESSOR A E B ENSINO RELIGIOSO	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA (2º segmento)	I,II,III,IV,V	Licenciatura e/ou bacharelado em ensino religioso e/ou ciências da religião OU Licenciatura e pós-graduação Lato Sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião;
PROF B – para atuar na área de MUSICALIZAÇÃO	1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	I,II,III,IV,V	Licenciatura Plena em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
PROF B – para atuar na área de AGRICULTURA	Educação Infantil: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Escolas Multisseriadas: Camponesas e Quilombolas, CEIMs de Assentamento, 1º ao 5º das Alternâncias e Escolas de Assentamento, EJA.	II,III,IV,V,VI	Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Agrárias; OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias E Curso de Educação do Campo ou Curso de Educação Escolar Quilombola (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			horas).
PROF B - para atuar na área de CIÊNCIAS AGRÁRIAS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Agrárias; OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas.)
PROF B - para atuar na área de LINGUAGENS E CÓDIGOS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Linguagens e códigos; OU Licenciatura Plena em Letras Português - Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas);
PROF B - para atuar na área de CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas);
PROF B - para atuar na área de CIÊNCIAS DA NATUREZA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; EJA. Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências da Natureza; OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas);



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PEDAGOGO	CEIM(S) E EMEF(S)	I, II, III, V	Licenciatura Plena em Pedagogia; OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica E pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar.
PEDAGOGO – para atuar no tempo integral	Escolas de Tempo Integral	I	Licenciatura Plena em Pedagogia E curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas; OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica E pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar E curso de Educação em Tempo Integral com carga horária a partir de 60 horas.
PEDAGOGO – para atuar em itinerância	Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Escolas Multisseriadas - Campesinas e Quilombolas	II, III, IV, V, VI	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós-graduação em gestão escolar; OU Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso de Educação Escolar Quilombola OU curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			<p>OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica E pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar, E Curso de Educação Escolar Quilombola ou curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas);</p> <p>OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em gestão escolar E Curso de Educação Escolar Quilombola OU curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).</p>
<p>PEDAGOGO - para atuar em Escolas de ALTERNÂNCIA</p>	<p>Educação Infantil e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento</p>	<p>II, VI</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra com Pós-graduação em gestão escolar;</p> <p>OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas);</p> <p>OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação ou programa de formação pedagógica E pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação educacional/administração escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar E curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).</p> <p>OU Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em gestão escolar E curso de Educação do Campo (carga horária a partir de 60 horas).</p>



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS NÃO HABILITADOS:

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
PROFESSOR A	Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
	Unidocentes e Pluridocentes (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) e EJA Multisseriadas, Campesinas e Quilombolas	II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
	Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e EJA 1º segmento (1º ao 4º período).)	II, III, VI	Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia da Terra; OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais)
INSTRUTOR DE LIBRAS Instrutor de Ensino de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio (Decreto nº 5.626/05, art.6º)	Educação Infantil; 1º ao 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, IV, V, VI	PRIORITARIAMENTE PESSOAS SURDAS. Formação de Nível Médio completo E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de formação e/ou qualificação para Instrutor de LIBRAS. Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos. <u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO SURDO, SERÁ CONTRATADO OUVINTE:</u> Formação em Nível Médio E Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS (PROLIBRAS) ou Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação ou Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS com carga horária de 360h ou Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de LIBRAS



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<p>(PROLIBRAS)</p> <p>Certificado de formação e qualificação para Instrutor de LIBRAS emitido pelo Ministério da Educação.</p> <p>Disponibilidade para atuar em 02 (dois) turnos.</p>
<p>TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (Decreto 5.626/05, artigo 18)</p>	<p>1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.</p>	<p>I, II, III, IV, V, VI</p>	<p>Na ausência do profissional com a titulação exigida para o exercício da tradução e interpretação de LIBRAS, será admitido profissional com o seguinte perfil:</p> <p>Profissional ouvinte com Curso superior de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento E Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS (PROLIBRAS) OU Certificado de formação e qualificação para tradutor e Intérprete de LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.</p> <p><u>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATO COM OS REQUISITOS ACIMA:</u></p> <p>OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS;</p> <p>OU Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de Proficiência na "Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa" (PROLIBRAS);</p> <p>OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p>



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B ARTE	Educação Infantil; 1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental	I, II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte; OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Arte; OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado); OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado); OU Graduados em Música (Bacharelado).
PROF B ARTE	Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II e VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Arte OU Curso licenciatura plena em qualquer área de conhecimento da educação E curso de Pós-Graduação na área de Arte OU Graduados em Teatro e Dança (Bacharelado) OU Graduados em Artes Plásticas (Bacharelado) OU Graduados em Música (Bacharelado)
PROF B CIÊNCIAS	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; OU Graduados em Biologia (Bacharelado); OU Graduados em Química.
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Infantil, 1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;	I, II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
PROF B EDUCAÇÃO FÍSICA	Escolas Multisseriadas: Campesina e Quilombolas. Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	II, III, IV, V, VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação Física.
--	--	--------	---

PROF B FILOSOFIA	1º ao 5º ano Ensino Fundamental.	I, II,	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia; OU Graduados em Ciências Sociais E curso de pós-graduação em Filosofia; OU Graduados em Pedagogia E curso de pós-graduação em Filosofia; OU Licenciatura em qualquer área da educação E curso de pós-graduação em Filosofia.
PROF B GEOGRAFIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia; OU Graduados em Geografia (Bacharelado); OU Graduados em Turismo.
PROF B HISTÓRIA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA.	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História; OU Graduado sem História (Bacharelado); OU Graduados em Filosofia; OU Graduados em História (Bacharelado); OU Graduados em Antropologia.
PROF B INGLÊS	1º ao 5º ano Ensino Fundamental e 6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês; OU Licenciatura em qualquer área da Educação E curso avulso de no mínimo 200 horas em Língua Inglesa.
PROF B LÍNGUA PORTUGUESA	6º ao 9º ano Ensino Fundamental e EJA	I, II, III, V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português; OU Graduados em Letras/Português (Bacharelado); OU Graduados em Comunicação Social.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF B MATEMÁTICA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA	I, II,III,V	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Graduados em Administração; OU Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.
PROF B MATEMÁTICA	Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática; OU Graduados em Matemática (Bacharelado); OU Graduados em Administração; OU Graduados em Ciências Contábeis; OU Graduados em Economia; OU Graduados em Física.
PROF B – PARA ATUAR NA ÁREA DE MUSICALIZAÇÃO	1º AO 5º ano Ensino Fundamental. Os Professores B – Música que atuarão como Maestro de Banda	I,II,III,IV,V	Estudantes a partir do 4º período de Licenciatura do curso de Música; OU Licenciatura em qualquer área da educação E curso de pós-graduação na área pleiteada; OU Graduados em artes; OU Licenciatura em Pedagogia E cursos de aperfeiçoamento em música (120h – somativo); OU Estudantes a partir do 5º período em Pedagogia E curso de aperfeiçoamento em música (120h – somativo). Maestro - Diploma de Curso superior em música e/ou Declaração de Conclusão de Curso Superior em Música emitida por Instituição de Ensino. Atestado de capacidade técnica de prestação de serviço como maestro de banda e/ou fanfarras, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado do profissional que prestará o serviço de maestro; Apresentação de Certificado de curso ou workshop de regência na área em instituições credenciadas; A contratação será realizada em regime de Designação Temporária, priorizando professores habilitados em música, seguidos de não habilitados com formação pedagógica e capacitação em música, permitindo excepcionalmente a contratação de



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			professores sem formação musical mas com experiência como maestro de Banda comprovada (podendo ser a declaração da Unidade Escolar)
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE AGRICULTURA	Educação Infantil; 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Escolas Multisseriadas; Campesinas e Quilombolas, CEIMs de Assentamento, 1º ao 5º das Alternâncias e Escolas de Assentamento, EJA.	II,III,IV,V,VI	Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agrônômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Agronomia; OU Licenciados em Pedagogia da Terra; OU Licenciados em Pedagogia E curso de Educação do Campo ou Quilombola (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências da Natureza; OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROF B – PARA ATUAR NA ÁREA DE PROF B CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Educação Infantil, 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escolas de Assentamento	II, VI	Graduados em Administração Rural; OU Graduados em Engenharia Florestal; OU Graduados em Tecnologia Agronômica; OU Graduados em Zootecnia; OU Agronomia; OU Licenciados em Pedagogia da Terra; OU Licenciados em Pedagogia E curso de Educação do Campo ou Quilombola (carga horária a partir de 60 horas); OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências da Natureza; OU Licenciatura em Educação do Campo - Com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada E Curso de Educação do campo (carga horária a partir de 60 horas); OU Técnico em Agricultura; OU Técnico em Agroecologia; OU Técnico em Agropecuária.
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Códigos e Linguagens; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português/Inglês; OU Estudantes a partir do 5º período do curso Linguagens e Códigos; OU Graduados em Comunicação Social.
PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de História; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROF B - PARA ATUAR NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Escolas de Alternância e Escola de Assentamento	II, VI	Estudantes a partir do 5º período em Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza; OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas; OU Graduados em Biologia (Bacharelado); OU Graduados em Química.
PROF B – ENSINO RELIGIOSO	EMEF, Multisseriada, Alternância, Assentamento.	I, II, III, IV, V, VI	Licenciatura em Pedagogia OU História OU Filosofia com pós-graduação em Ensino Religioso.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS

TODOS OS CARGOS ABAIXO LISTADOS SÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	REGIÃO	REQUISITO
NUTRICIONISTA	Secretaria Municipal de Educação	I	Bacharel em Nutrição E Registro no Conselho da Classe
SECRETÁRIA ESCOLAR	EMEFs, Alternância e Assentamento	I,II, III,V,VI	Ensino Médio Completo E Curso de Secretariado E Curso básico de informática.
CUIDADOR	EMEF's,CEIM's, Escolas de Tempo Integral, ECORM'S, Escolas de Assentamento, Unidocentes e pluridocentes Multifisseriadas(campesinas e quilombolas)	I,II, III, IV, V,VI	Ensino Médio Completo
AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CEIM's	I,II, III,V	Ensino Médio Completo
COORDENADOR DE TURNO	EMEF's, Assentamento e Alternância	I,II, III,IV,V,VI	Licenciatura Plena em qualquer área com experiência comprovada em regência de classe OU na coordenação de turno com, no mínimo de 02 (dois) anos.
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	I	Ensino Médio Completo, com experiência mínima de 10 meses no cargo. Curso Atualizado de Monitor de Transporte Escolar e Carteira emitida pelo DETRAN de monitor de Transporte Escolar
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Secretaria Municipal de Educação	I	Ensino Médio Completo, carteira de habilitação D ou E. Cumprir os Critérios Estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e os requisitos na Resolução Nº 01 de 20/04/2021 (Acima de 21 anos, não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

			Últimos meses, ser aprovado em curso especializado e atualizado de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do Contran; Carteira emitida pelo DETRAN de Motorista de Transporte Escolar.
PSICÓLOGO	Secretaria Municipal de Educação	1	Bacharel em Psicologia E Registro no Conselho da Classe
FONOAUDIÓLOGO	Secretaria Municipal de Educação	1	Ensino superior na área de Fonoaudiologia, E registro no Conselho Profissional Pertinente.
ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação	1	Ensino superior na área de Assistência social, E registro no Conselho Profissional Pertinente.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

CARGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO CARGO
PROFESSOR A	Unidocentes e Pluridocentes (Educação Infantil, 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) (Multisseriadas) Quilombolas	<p>1 - Preparar e ministrar aulas de acordo com a metodologia do Plano de Fortalecimento da Educação do Campo - PLAFEC referentes às áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, integradas na área do conhecimento, por meio do Tema Gerador; planejar as atividades nas escolas de Educação Escolar Quilombola conforme as orientações da Educação do Campo, sem perder de vista a memória coletiva, os repertórios orais, dos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país e territorialidades – Resolução CME nº 47/2022;</p> <p>2 - Realizar projetos de pesquisa e leitura;</p> <p>3 – Realizar o diagnóstico da turma, com intervenções a partir dos resultados obtidos.</p> <p>4 – Planejar as atividades do PLAFEC de acordo com os Temas Geradores e o Plano de Estudo; preparar e acompanhar visitas e viagens de estudo, oficinas, intervenções, palestras, atividades de retorno, planos de estudo, experiências na sessão e na estadia, avaliações finais, avaliações de Habilidade e Convivência, bem como a confecção da Pasta da Realidade e o preenchimento do Caderno de Acompanhamento; Adequar nas escolas de Educação Escolar Quilombola para contemplar os termos da Lei 10.639/2003 e Resolução CME Nº47/2022;</p> <p>5 - Orientação e acompanhamento da auto-organização da vida de grupo dos estudantes (momentos de chegada, cafés, lanches, almoços, saídas, situações de conflitos na convivência, reuniões das comissões da auto-organização e da associação de estudantes, eventos festivos, esportivos e culturais); acompanhar atividades de integração, refeições e tarefas de manutenção;</p> <p>6 – Reconhecer o território e a comunidade como parte do processo educativo e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e a comunidade garantindo o protagonismo dos estudantes quilombolas nos processos político – pedagógicos ;</p> <p>7 - Participar obrigatoriamente das reuniões de planejamento e, quando convidado, das reuniões de famílias, da diretoria da Associação escolar ou Conselho de Escola ou da equipe de professores;</p>



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		<p>8 - Participar de formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus - SME e demais entidades com notoriedade nas discussões da Educação do Campo;</p> <p>9 - Cumprir com as obrigações de escrituração, ética profissional, assiduidade e outros;</p> <p>10 - Outras atribuições descritas no Regimento da Rede Municipal de Ensino definidas pelo consenso da Coordenação da Escola, Associação ou Conselho de Escola e SME.</p> <p>11 - Participar dos momentos de formação durante as Estádias Letivas previstas em calendário letivo.</p>
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO QUE ATUAM NAS ESCOLAS DO CAMPO	<p>Escola com Pedagogia Alternância: ECORM Maria Francisca Nunes Coutinho e ECORM Córrego Seco</p> <p>Escolas de Assentamento: EMEIEF Assentamento Zumbi dos Palmares, CEIM Vale da Vitória, CEIM Georgina e CEIM XIII de Setembro.</p>	<p>1 - Organizar e ministrar aulas de acordo com a metodologia da Pedagogia da Alternância referentes as áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, integradas na área do conhecimento, por meio do Tema Gerador; planejar as atividades na ECORM REGIÃO DE CÓRREGO SECO (Escola Quilombola) conforme as orientações da Educação do Campo, sem perder de vista a memória coletiva, os repertórios orais, dos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país e territorialidades - Resolução CME nº 47/2022;</p> <p>2 - Acompanhar projetos de pesquisa e leitura;</p> <p>3 - Acompanhar a trajetória pedagógica das turmas considerando a organização coletiva: preparar e acompanhar visitas e viagens de estudo, cursos, intervenções, palestras, atividades de retorno, planos de estudo, experiências na sessão e na estadia, avaliação coletiva, Avaliações finais, de Habilidade e Convivência, bem como a confecção do Caderno da Realidade e o preenchimento do Caderno de Acompanhamento;</p> <p>4 - Orientar, participar e acompanhar a auto-organização, da vida de grupo dos estudantes (momentos de chegada, cafés, lanches, almoços, saídas, situações de conflitos na convivência, reuniões das comissões da auto-organização e da associação de estudantes, eventos festivos, esportivos e culturais); Acompanhar atividades de integração, refeições e tarefas de manutenção; Adequar as atividades acima na ECORM REGIÃO DE CÓRREGO SECO (Escola Quilombola) para contemplar os termos da Lei 10.639/2003 e Resolução CME Nº47/2022;</p> <p>5 - Reconhecer o território e a comunidade como parte do processo educativo e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e a comunidade garantindo o protagonismo dos estudantes quilombolas nos</p>



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	<p>processos político – pedagógicos , na ECORM REGIÃO DE CÓRREGO SECO (Escola Quilombola);</p> <p>6 - Participar obrigatoriamente das reuniões de lanejamento coletivo da equipe de professores, e quando convidado, das reuniões de famílias, da diretoria da Associação escolar ou Conselho de Escola ou da coordenação da equipe de professores;</p> <p>7 - Participar de formações ofertadas pela SME e demais entidades com notoriedade na Pedagogia da Alternância;</p> <p>8 - Cumprir com as obrigações de escrituração, ética profissional, assiduidade e outros;</p> <p>9 - Participar das demais atividades definidas pelo consenso da Coordenação da Escola, dos Colegiados Escolares e Secretaria.</p> <p>10 - Coordenação Pedagógica: Planeja e executa a Experiência e Projeto das Áreas juntamente com as áreas do conhecimento. Acompanha os planejamentos, planejamento e orientação da Estadia, execução e acompanhamento do Plano de Curso, Formação dos educadores, orienta e acompanha as avaliações: avaliação final e avaliação das disciplinas. Coordenar a Formação das Famílias: participar na construção, planejamento, orientação e execução do Plano de Formação das Famílias, considerando: reuniões, assembleias, visitas as residências das famílias e formações em temas específicos de acordo com a realidade de cada comunidade.</p> <p>11 - Reunião da Coordenação Geral: Agropecuário, Administrativo e Pedagógico.</p>
--	--



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO V - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PARA PROFISSIONAIS ATUAREM COM ESTUDANTES PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NAS ESCOLAS MULTISSERIADAS, ECORM'S E ESCOLAS DE ASSENTAMENTO.

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO
CUIDADOR	Cuidador	Atuará no atendimento ao aluno público-alvo da Educação Especial no suporte à locomoção, higienização, alimentação, bem como no desenvolvimento das atividades rotineiras. Esse profissional deve estar disponível para formações junto à equipe escolar.
PROFESSOR DE LIBRAS	Professor de Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior (Decreto nº 5.626/05, art. 4º e 5º)	Profissional com formação de Nível Superior, prioritariamente Pessoas Surdas, com competência e fluência no Ensino de Língua Brasileira de Sinais para estudantes surdos em turno contrário ao da escolarização em sala de aula como complemento curricular. Ensino de Libras para comunidade escolar e promover cursos para comunidade em geral. Trabalhar em parceria com o professor de Língua Portuguesa como Segunda Língua para Pessoas Surdas será indispensavelmente para garantir as especificidades educacionais de estudantes surdos no turno contrário ao da escolarização, desde a educação infantil, apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, estudantes não surdos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos, adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos, disponibilizar equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos materiais e didáticos para apoiar a educação de estudantes surdos. (Decreto nº 5.626/05, art. 14º).



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSTRUTOR DE LIBRAS	Instrutor de Ensino de Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio (Decreto nº 5.626/05, art. 6º)	Profissional prioritariamente Pessoa Surda, com competência e fluência no Ensino de Língua Brasileira de Sinais para estudantes surdos em turno contrário ao da escolarização em sala de aula como complemento curricular. Ensino de Libras para comunidade escolar e promover cursos para comunidade em geral. Trabalhar em parceria com o professor de Língua Portuguesa como Segunda Língua para Pessoas Surdas será indispensavelmente para garantir as especificidades educacionais de estudantes surdos no turno contrário ao da escolarização, desde a educação infantil, apoiar na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, estudantes não surdos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos, adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, desenvolver e adotar mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, desde que devidamente registrados em vídeo ou em outros meios eletrônicos e tecnológicos, disponibilizar equipamentos, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, bem como recursos materiais e didáticos para apoiar a educação de estudantes surdos. (Decreto nº 5.626/05, art. 14º).
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Nível Superior (Decreto 5.626/05, artigo 17 E 18)	Profissional ouvinte, com competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva. Atuará em sala de aula e nos demais ambientes escolares que se faça necessário, promovendo acessibilidade escolar aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógica e social aos alunos surdos. E ainda traduzir/interpretar, nas modalidades escrita/vídeo, textos de qualquer natureza, de Língua Portuguesa para LIBRAS ou vice-versa, tais como avaliações e materiais didático-pedagógicos, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista o público-alvo específico. Mantendo uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação e com o melhor da sua habilidade, sem alterar a informação. Ser mediador da comunicação entre professor- aluno, aluno-aluno, consciente da diferença do seu papel com o professor.
PROFESSOR A	Professor da Área de Deficiência Intelectual e Transtorno do	Atuará garantindo o Atendimento Educacional Especializado de forma complementar à formação do aluno público-alvo da Educação Especial por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	Espectro Autista (Sala de Recursos Multifuncionais)	eliminar as barreiras para sua participação na sociedade e no desenvolvimento da sua aprendizagem. Realizará as atividades, em horário diverso (unidades de tempo integral), no contraturno (unidades de tempo parcial) e na sala de aula comum por meio do trabalho colaborativo, conforme as diretrizes operacionais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva para as unidades escolares da rede municipal de São Mateus/ES – 2025.
PROFESSOR A	Professor da Área de Altas Habilidades/ Superdotação	Orientar o serviço pedagógico das escolas para identificação dos estudantes com altas habilidades/superdotação; produzir material pedagógico, para dar suporte aos professores de AEE que estão em atuação nas salas de recursos das escolas; apoiar a organização de práticas pedagógicas exploratórias suplementares ao currículo, que objetivam o aprofundamento e a expansão nas diversas áreas do conhecimento, mediante o desenvolvimento de projetos de trabalho com temáticas diversificadas, como artes, esporte, ciências e outras; promover articulações dos serviços realizados na escola, na comunidade, nas instituições de educação superior, na prática da pesquisa e no desenvolvimento de produtos e; atuar como docente nas formações específicas na área do atendimento educacional especializado para estudantes com altas habilidades/superdotação. Realizará as atividades, em horário diverso (unidades de tempo integral), no contraturno (unidades de tempo parcial) e na sala de aula comum por meio do trabalho colaborativo, conforme as diretrizes operacionais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva para as unidades escolares da rede municipal de São Mateus/ES – 2025.
PROFESSOR A	Professor da Área de Deficiência Visual	Atuará na área de Deficiência Visual realizando um serviço de itinerância para atender aos alunos com cegueira ou baixa visão nas Unidades Escolares do campo e quando se fizer necessário, aos alunos da cidade, atendendo aos requisitos próprios dessa área, sendo o domínio da escrita e leitura Braille, uso do Soroban, adaptação de materiais e utilização de equipamentos de informática e softwares educativos. Realizará as atividades, em horário diverso (unidades de tempo integral), no contraturno (unidades de tempo parcial) e na sala de aula comum por meio do trabalho colaborativo, conforme as diretrizes operacionais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva para as unidades escolares da rede municipal de São Mateus/ES – 2025.



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROFESSOR A	Professor da Área de Surdez	Atuará na área da Surdez na Escola Polo Bilingue e/ou realizando um serviço de Itinerância para atender aos alunos surdos nas Unidades Escolares, a fim de oferecer suportes às necessidades educacionais específicas dos alunos, favorecendo seu acesso ao conhecimento e desenvolvendo competências e habilidades próprias, em parceria com o professor da sala regular e demais profissionais que atendem o aluno. Realizará as atividades, em horário diverso (unidades de tempo integral), no contraturno (unidades de tempo parcial) e na sala de aula comum por meio do trabalho colaborativo, conforme as diretrizes operacionais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva para as unidades escolares da rede municipal de São Mateus/ES – 2025.
PROFESSOR A	Professor de Atendimento Domiciliar	Dar acessibilidade ao currículo escolar aos alunos público-alvo da Educação Especial com necessidades severas em suas residências, quando suas condições de saúde assim exigirem, temporária ou permanentemente.
PROFESSOR A	Auxiliar de Educação Especial	Atuará na sala de aula, junto aos professores de ensino comum, garantindo a apropriação de conhecimentos aos estudantes com deficiência, cujas condições de aprendizagem demandam intervenções pedagógicas mais específicas, intensivas e sistemáticas. O/A Auxiliar de Educação Especial desenvolverá sua função com diferentes estudantes, em mais de uma turma.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI - REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE DE SÃO MATEUS

REGIÃO I

EMEF ALMIR QUEIROZ (CRICARÉ)	AV. BEIRA RIO, S/N, CRICARÉ
EMEF BOM SUCESSO	AV. GILENO SANTOS, S/N, BOM SUCESSO II
EMEF CLARICE FRAGOSO MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO (AVIAÇÃO)	RUA NANUQUE, S/N, AVIAÇÃO
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	AV. AYRTON SENNA, S/N, BOM SUCESSO
EMEF DR. ARNOBIO ALVES DE HOLANDA	RUA PRINCIPAL, 195, FORNO VELHO, COHAB
EMEF GOLFINHO	RUA RUTH NEVES ESTEVES, 286, IDEAL
EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 65, POSTO ESSO
EMEF Mª APARECIDA DOS SANTOS SILVA FILADELFO	RUA 05, POMAR DOS COLIBRIS, S/N, MORADA DO RIBEIRÃO
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	AVENIDA CARINA, S/N, SEAC
EMEF OURO NEGRO	RUA NOVA VENÉCIA, 969, GURIRI
EMEF PROFª. HERINÉA LIMA OLIVEIRA	RUA EDITH LAURA MOREIRA D'ALMEIDA, S/N, GURIRI
EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 194, BAIRRO CARAPINA
EMEF PROFª. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO	AV. DOM JOSÉ DALVIT, S/N, ARUEIRA
EMEF RIO PRETO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – RUA ESPÍRITO SANTO – S/N – COMUNIDADE RIO PRETO
EMEFTI SANTA TEREZINHA	RUA HERMES VALADARES, 170, SANTA TEREZA
EMEFTI VALÉRIO COSER	ESTRADA DO NATIVO, S/N, PEDRA D'ÁGUA
EMEF VEREADOR L. SAMARITANO	RUA SÃO JOÃO BATISTA, S/N, LITORÂNEO
EMEF VILA VERDE	RUA AMAZONAS, S/N, VILA VERDE
EMEFTI AYRTON SENNA	RUA PROJETADA S/N, AYRTON SENNA
CEIM'S	
CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	AV. SOL, S/Nº, BAIRRO VITÓRIA
CEIM "AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM"	RUA LIMA, S/Nº, VILA NOVA
CEIMTI "ANDORINHAS"	AV. CRICARÉ, S/Nº, BEIRA RIO
CEIM "AREINHA"	RUA ILHÉUS, S/Nº, PEDRA D'ÁGUA



CEIM "ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO"	AV. CONCEIÇÃO DA BARRA, Nº 523, GURIRI, LADO SUL
CEIM "BOA VISTA"	RUA ELIAS JOGAIB, S/Nº, BOA VISTA
CEIM "BRILHO DO SABER"	RUA COPA SETENTA, Nº 977, SÃO PEDRO
CEIM "CARMELINA RIOS"	RUA CORONEL MATEUS CUNHA, S/Nº, SERNAMBY
CEIMTI "CLAUDIA SCARINZI"	RUA PROJETADA, S/Nº, LIBERDADE
CEIM ILHA ENCANTADA	RUA 17, GURIRI LADO SUL
CEIM "MEU AMIGUINHO"	AV. KARINA, S/Nº, SEAC
CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	RUA ILHA DOS UIRAPURUS, S/Nº, MORADA DO RIBEIRÃO
CEIMTI "NOSSA SENHORA APARECIDA"	AV. KARINA, S/Nº, SEAC
CEIM OVELHINHA	RUA JOSÉ BONOMO, Nº. 136, GURIRI NORTE
CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	AV. ANTÔNIO LOUGON MOULIM, S/Nº, BOM SUCESSO II
CEIM "PAULO FREIRE"	RUA AMAZONAS, S/Nº, VILA VERDE
CEIM "PEQUENO PRINCEPE"	RUA 05, Nº 13, NOVA CONQUISTA
CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	RUA PEROBA, Nº 67, CACIQUE
CEIM "SANTO ANTONIO"	RUA WILSON GOMES, Nº 257, SANTO ANTÔNIO
CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" E CEIM "ANTÔNIO MACIEL FILHO"	RUA VEREADOR LAURINDO SAMARITANO, Nº 93, LITORÂNEO E ROD. BR 101 – RUA ANTONIO OLICIO MACIEL – Nº 306 – BAIRRO JAMBEIRO (QUILOMBOLA)
CEIM "SÃO JOÃO"	TRAVESSA SÃO JOSÉ, Nº 64, SERNAMBY
CEIM "SÃO PEDRO"	RUA WILSON GOMES, Nº 257, SANTO ANTÔNIO
CEIM "SEMENTINHA"	RUA 05, S/Nº, FORNO VELHO, COHAB
CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	RUA ITUPEVA, S/Nº, AVIAÇÃO
CEIM "LUIGIA UBIZONI BORDONI"	AVENIDA HELIO FARIAS SANTOS, SNº - GURIRI NORTE

REGIÃO II

EMEF CORREGO DO MILANEZ	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO S/N, KM 28
EMEF KM 35	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO S/N, KM 35
EMEIEF SÃO PIO X	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO S/N, KM 47 - CÓRREGO DA PALMEIRA
CEIM'S	
CEIM BEIRA RIO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23 – COMUNIDADE BEIRA RIO (QUILOMBOLA)



CEIM CRIANÇA FELIZ	RODOVIA 381, MIGUEL CURRY CARNEIRO - KM 41, NESTOR GOMES
CEIM MUNDO DO SABER	RODOVIA SÃO MATEUS X NOVA VENÉCIA, KM 35, NOVA AYMORÉS

UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISSERIADAS)

EPM ANNA LUBBE LONARDELLI	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DA LAGOA
EPM ANTÔNIO LIMA	ESTRADA DA ARUEIRA A CÓRREGO GRANDE – ASSENTAMENTO CÓRREGO GRANDE
EPM BERNADETE L. BASTOS	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29 – COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO (QUILOMBOLA)
EPM CÓRREGO DO ATERRO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DO ATERRO
EPM CÓRREGO DO RANCHO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 28 – COMUNIDADE CEREJEIRA
EPM CÓRREGO GRANDE	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 25 – COMUNIDADE CÓRREGO GRANDE
EPM CÓRREGO MATA SEDE	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 29 – CÓRREGO MATA SEDE (QUILOMBOLA)
EPM CÓRREGO SANTA MARIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23
EPM CÓRREGO SECO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO SECO (QUILOMBOLA)
EPM GIRASSOL	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 26
EPM KM 20	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 20
EPM MILITINO CARRAFA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 13 (QUILOMBOLA)
EPM PALMITO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 23 OU 29 – COMUNIDADE ARURAL (QUILOMBOLA)
EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – CÓRREGO DA AREIA
EPM VAVERSA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 16 – COMUNIDADE VAVERSA
EUM SANTA ROSA DE LIMA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – SANTA ROSA DE LIMA



EUM SANTO ANJO	CÓRREGO DO RIO PRETO, JAGUARÉ/ES
EUM UNIÃO	CÓRREGO DO DEZOITO, JAGUARÉ/ES

REGIÃO II - ASSENTAMENTOS

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
CEIM GEORGINA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – ASSENTAMENTO PALMEIRA
CEIM VALE DA VITÓRIA	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – ASSENTAMENTO VALE DA VITÓRIA
EMEIEF ZUMBI DOS PALMARES	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 53 – NESTO GOMES

REGIÃO II - ALTERNÂNCIA

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
ECORM CÓRREGO SECO	ROD. BR 381 – MIGUEL CURRY CARNEIRO – KM 41 – NESTOR GOMES (QUILOMBOLA)

REGIÃO III

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EMEF	
EMEF PAULO ANTÔNIO DE SOUZA	RODOVIA BR 101, KM 83, PAULISTA
CEIM/PEM	
CEIM "PAULISTA"	RODOVIA BR 101, KM 83, PAULISTA
UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISSERIADAS)	
EUM CÓRREGO DO PIQUI	ROD. BR 101 – KM 83 – CÓRREGO DO PIQUI
EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO	ROD. BR 101 – KM 70 – COMUNIDADE ESPÍRITO SANTO (QUILOMBOLA)
EUM SAPUCAIA II	ROD. BR 101 – PALMITINHO II – RIOZINHO



REGIÃO III - ASSENTAMENTOS

CEIM	LOCALIZAÇÃO
CEIM XIII DE SETEMBRO	COMUNIDADE XIII DE SETEMBRO, SÃO MATEUS Divisa com JAGUARÉ/ES

REGIÃO IV

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
CEIM	
CEIM SANTA MARIA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – RUA SÃO DOMINGOS – S/N – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES

UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISSERIADAS)

EPM CÓRREGO DO CHIADO	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – CÓRREGO DO CHIADO – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES (QUILOMBOLA)
EPM CÓRREGO DO GAMA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – FAZENDA COVRE – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM DILÔ BARBOSA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – DILÔ BARBOSA – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES (QUILOMBOLA)
EPM NOVA VISTA	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – NOVA VISTA – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES (QUILOMBOLA)
EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – CÓRREGO SÃO DOMINGOS – SANTA MARIA – SÃO MATEUS/ES
EPM SÃO JORGE	ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – COMUNIDADE SÃO JORGE – SÃO MATEUS/ES (QUILOMBOLA)

REGIÃO V

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
EMEF	
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	RUA PRINCIPAL, S/N, NOVA LIMA
EMEF MERCEDES DE AGUIAR E CEIM PINGO DE GENTE	RUA PRINCIPAL, S/N, ITAUNINHAS



CEIM	
CEIM ISABEL RODRIGUES VIEIRA	RUA PRINCIPAL, S/Nº, NOVA LIMA, ITAUNINHAS
UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISSERIADAS)	
EUM ANA GELCA DE MATOS	AV . PRINCIPAL – S/N – ROD. SÃO MATEUS X BOA ESPERANÇA – COMUNIDADE SÃO GERALDO – SÃO MATEUS

REGIÃO VI

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES (MULTISSERIADAS)	
EPM ALICE MOREIRA MACHADO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – BARRA NOVA NORTE –
EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO – CAMPO GRANDE DE BAIXO
EPM ENEDINO MONTEIRO	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO – BARRA NOVA SUL
EPM SÃO MIGUEL	ROD. OTHOVARINO DUARTE SANTOS – ESTRADA DO NATIVO

REGIÃO VI - ALTERNÂNCIA

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO	NATIVO DE BARRA NOVA – SÃO MATEUS/ES



ANEXO VII - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

EVENTO	DATAS
INSCRIÇÕES	23 e 24 de janeiro
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO	27/01/2025
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	27 a 29/01 de 2025
RESULTADO PRELIMINAR	29/01/2025 após às 18h
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	30/01/2025
RESULTADO FINAL	03/01/2025
DISPONIBILIZAR O LINK	03/01/2025
Convocação dos candidatos inscritos e classificados após os recursos, para escolha de vagas, via sala virtual, nos links disponibilizados no site da www.saomateus.es.gov.br	03/02/2025 (vespertino) 04/02/2025 05/02/2025 06/02/2025



ANEXO IX

Orientações para utilização da sala virtual no dia da escolha de vagas

O Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025, se dará de forma remota, conforme item 4 – DAS ETAPAS DE PROCESSO, deste Edital, e será utilizado para esse fim, a ferramenta gratuita, Google Meet, que poderá ser utilizada no computador, através do seu navegador, sem a necessidade de instalar programas ou complementos extras ou pelo Smartphone (necessitando instalar o aplicativo Google Meet).

Conforme este Edital é de inteira responsabilidade do candidato, o acesso a sala remota, portanto é importante seguir as seguintes orientações :

1- Procure um local onde você tenha uma conexão de internet boa e estável e com pouca interferência sonora.

2- Se você não tem sua conta logada em seu navegador, faça-o de acordo com a recomendação abaixo;



3. Acesse o link do serviço Google Meet no navegador do computador de sua preferência ou pelo smartphone, o link será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus este link estará disponível 24 horas antes da escolha das vagas no Processo Seletivo simplificado 2025, para que os candidatos tenham a possibilidade de testar seus equipamentos.



Meet

selecção do sistema de gov.br
Alterar conta



Pronto para participar?

Se você está aqui

Participar agora

Apresentar

Outras opções

Usar uma máquina para participar sem áudio

O email que aparecer no canto superior direito precisa ser o pessoal (que contenha nome e sobrenome, identificando o candidato). Se o candidato fizer o acesso pelo celular, o mesmo procedimento deverá ser observado.

Verificada a conta correta, clique, "participar agora", que você será direcionado (a) para a sala virtual do Meet onde ocorrerá o processo de Escolha de DT.

Durante o todo o processo de escolha, os candidatos deverão manter seus microfones fechados e as câmeras ligadas. Somente quando solicitado o candidato deverá fazer uso do microfone.

Surgindo dúvidas, durante a chamada do processo os candidatos deverão encaminhá-las via chat, que serão esclarecidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria Interna N° 050/2025.